



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_/2026.

*Dispõe sobre a concessão da Medalha  
Rui Barbosa, ao Dr. Rodrigo de Paula  
Bley.*

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Rui Barbosa ao Rodrigo de Paula Bley, pelos relevantes serviços prestados à advocacia sorocabana e à promoção da Justiça.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com código identificador 2100320030005700300080003A0050000. Digitalmente assinado e digitalmente autenticado.  
art. 4º, 114 de 06/03/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

A presente propositura tem por finalidade conceder a Medalha Rui Barbosa ao ilustre advogado Rodrigo de Paula Bley, profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Sorocaba, cuja trajetória jurídica, institucional e acadêmica revela inequívoca contribuição ao fortalecimento da advocacia, ao aprimoramento das relações empresariais e ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Sorocaba e região.

Advogado com sólida atuação nas áreas do Direito Tributário, Societário e Contratual, o homenageado construiu carreira marcada pela excelência técnica e pela confiança institucional, sendo sócio-diretor de tradicional banca jurídica com sede em Sorocaba, dedicada à assessoria estratégica de empresas, planejamento tributário, estruturação societária e governança corporativa.

Sua formação acadêmica é igualmente robusta, destacando-se a pós-graduação em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária, além de especialização em gestão de negócios jurídicos pela Fundação Getúlio Vargas - GV Law, qualificações que o posicionam entre os profissionais de elevada capacidade técnica na interpretação e aplicação do sistema tributário nacional.

No campo institucional, sua atuação transcende o exercício da advocacia privada. O Dr. Rodrigo Bley exerceu relevantes funções de natureza pública e classista, tendo atuado como Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo em mandatos distintos, contribuindo diretamente para o julgamento de controvérsias tributárias de alta complexidade, função que exige notório saber jurídico, reputação ilibada e reconhecida experiência profissional.

Paralelamente, desempenhou papel estratégico junto ao setor produtivo, exercendo funções de direção jurídica em entidades representativas da indústria, como o CIESP Sorocaba e instâncias correlatas da FIESP, colaborando na



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com código identificador 1003200300570030088003A0050000. Digitalmente assinado com digital certificate conforme  
art. 4º, II 4º 068/2020 063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mediação de conflitos, orientação normativa e construção de ambientes regulatórios mais seguros ao desenvolvimento econômico regional.

Sua participação em iniciativas institucionais voltadas à conciliação, mediação e arbitragem empresarial demonstra compromisso com métodos adequados de solução de conflitos, reduzindo litigiosidade, promovendo segurança jurídica e fortalecendo a competitividade do ambiente de negócios local.

A produção técnica do homenageado, materializada em artigos, entrevistas e manifestações jurídicas especializadas, contribui para a difusão do conhecimento legal aplicado, aproximando o Direito da realidade econômica e social, especialmente em temas tributários, empresariais e regulatórios de alta relevância pública.

Sob o prisma da legalidade e constitucionalidade, a presente homenagem encontra pleno amparo na competência do Poder Legislativo para reconhecer publicamente personalidades que tenham prestado serviços relevantes à coletividade, especialmente nas áreas do saber jurídico e da promoção da Justiça.

A Medalha Rui Barbosa, destinada a laurear profissionais da advocacia regularmente inscritos na OAB/Sorocaba, possui natureza honorífica e simbólica, não gerando ônus continuado ao erário, nem criando obrigações administrativas, atendendo plenamente aos princípios da juridicidade, moralidade e interesse público. No aspecto meritório, a trajetória do homenageado revela a excelência técnica no exercício da advocacia especializada, a contribuição efetiva ao ambiente empresarial e tributário regional, a atuação institucional em órgãos de julgamento administrativo tributário, a participação ativa em entidades representativas da indústria, a produção e difusão de conhecimento jurídico aplicado, além de reputação profissional ilibada e reconhecimento entre seus pares.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se, portanto, de profissional cuja carreira materializa, na prática, os valores que inspiram a honraria que ora se pretende conceder, quais sejam, a defesa do Estado de Direito, o aprimoramento das instituições, a valorização da advocacia e a promoção da Justiça fiscal e social.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a relevância social, jurídica e institucional da presente iniciativa, configurando-se medida justa, proporcional e alinhada ao interesse público, razão pela qual se submete a presente propositura à elevada apreciação desta Casa de Leis, confiante em sua aprovação. lda

Atenciosamente,

**S/S., 06 de fevereiro de 2026**

**ÍTALO MOREIRA**

**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com código identificador 2100320030005700300088003A0050000. Digitalmente assinado com digital certificate conforme  
art. 4º, II 4º 068/2020 63/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003000370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **06/02/2026 16:23**

Checksum: **DCCE2ECF2B4468AD98E9035D2ABCBF51FD0FBDBAEC915C899BF05FCE3879678**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003000370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.